

DECRETO Nº 1403, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 450.570,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 450.570,05 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442215008211 - SEJUDH	0301	339030	300.000,00
742011236415068868 - UEPA	0661	339039	150.570,05
TOTAL			450.570,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1404, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.332.306,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.332.306,80 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	2.400.000,00
971010312212978339 - SEAP	0106	319004	440.134,52
971010312212978339 - SEAP	0106	339047	88.876,08
971010333112978311 - SEAP	0106	339046	96.709,80
971010342115008228 - SEAP	0106	339039	230.582,76
971010342115008228 - SEAP	0106	449052	76.003,64
TOTAL			3.332.306,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	2.400.000,00
971010342115027663 - SEAP	0106	449052	932.306,80
TOTAL			3.332.306,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1405 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00 para atender a programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 9.215, de 25 de fevereiro de 2021, a qual altera a Lei nº 9.139, de 29 de outubro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar recursos e prorroga a vigência do Programa Estadual Extraordinário de Transferência de Renda - Renda Pará, no exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais), conforme a programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824415057685 - FEAS	0301	339048	60.000.000,00
TOTAL			60.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 640236

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017-CCG/PA.**

TERMO ADITIVO: 5º

CONTRATO: 04/2017 - CCG/PA

OBJETO: A prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 04/2017 - CCG/PA, o qual visa a prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual com a utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através da rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado de acordo com as regras e normas instituídas no edital de pregão eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 12/2016.

FUNDAMENTO: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021.

VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 30/03/2022.

VALOR: R\$ 583.962,28 (Quinhentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

EXERCÍCIO: 2021.

ORÇAMENTO:

Órgão: 11105; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 4668;

Fonte: 0101; Natureza da Despesa: 339030; Ação: 231776.

CONTRATANTE:

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.458/0001-45.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.506.307/0001-57

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo bom/RS, CEP: 93.700-000.

ORDENADOR

Luciana Bitencourt

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 640096